



PROCESSO N.º 122/12

PROTOCOLO N.º 11.205.516 -9

PARECER CEE/CEB N.º 332/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

RELATOR: JOSEVAL BASÍLIO PELISSER

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1723/2011-SUED/SEED, de 21/12/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 29/08/2011, de interesse do Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional, que por sua direção solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional, localizado na Avenida Iguazu, 755, Bairro Rebouças, do município de Curitiba e mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2419/2001, de 09/10/2001 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 1724/09, de 28/05/2009, a partir do início do ano de 2006 e Resolução Secretarial n.º 153/11, de 10/01/2011, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de cinco anos.

3. Dados Gerais do Curso (fls. 43)

Curso: Técnico em Eletrotécnica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Carga horária: 1200 horas

Regime de funcionamento: matutino – 08 horas às 12 horas; vespertino – 13 horas às 17 horas e 30 minutos e noturno – 19 horas às 22 horas e 30 minutos

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas por turma



PROCESSO N° 122/12

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: subsequente - ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou estar na 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

4. Justificativa (fls. 40)

(...)

O Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional é uma instituição criada com a finalidade de formar profissionais de nível técnico, atendendo a necessidade de qualificar e habilitar os alunos para o mundo do trabalho, com uma visão humanística, científica, técnica e tecnológica.

A interação entre a escola e empresas objetiva preparar jovens e adultos para enfrentar os desafios nos setores modernos da economia, bem como os da sociedade.

(...) Este projeto do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica redireciona sua prática educativa com a finalidade de levar a cidade de Curitiba e cidades do entorno, um ensino de qualidade favorecendo os anseios de realização e progresso da região tornando-a um polo de tecnologia apta para atrair novos investimentos, ampliando o seu grau de desenvolvimento, visando a excelência de conhecimentos e atitudes que auxiliem os alunos a se relacionarem com a exigências para se adequar ao contexto do século XXI. Nesse contexto, o técnico em Eletrotécnica encontra espaço privilegiado no mundo do trabalho, principalmente na indústria e empresas de prestação de serviços para se tratar de um profissional importante para o funcionamento desses setores da economia.

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 42.

6. Perfil Profissional (fls.44)

O Técnico em Eletrotécnica detém conhecimentos científicos – tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Instala, opera e mantém elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Participa na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Atua no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participa no projeto e instala sistemas de acionamentos elétricas. Executa a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança.

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém acordo de cooperação técnica com:

- Empresa Akiyama Tecnologia em Componentes Eletrônicos Ltda.



PROCESSO Nº 122/12

-Heitich do Brasil Ltda.
-Empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 74 a 80.

8. Organização Curricular

O Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, apresenta carga horária de 1200 horas.

9. Matriz Curricular (fls. 67)

ESTABELECIMENTO		COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL		
MUNICÍPIO	Curitiba	NRE-NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO		Curitiba
CURSO	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO			
FORMA	Subsequente/Concomitante	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2012	
TURNO	Manhã – Tarde – Noite	CARGA HORÁRIA	1200 horas	
MÓDULO	20/40	ORGANIZAÇÃO	Semestral e subsequente a anual e concomitante	
MÓDULO	DISCIPLINA	C/H TEÓRICA	C/H PRÁTICA	C/H TOTAL
MÓDULO II Ou 1º ano	Fundamentos de Administração e Economia	80h	-	80h
	Comunicação Empresarial	40	-	40h
	Informática Empresarial	-	40h	40h
	Eletrocinética Experimental	-	80h	80h
	Segurança e Saúde Ocupacional	60h	20h	80h
	Desenho Técnico	-	80h	80h
	TOTAL	180h	220h	400 h
MÓDULO II Ou 2º ano	Fundamentos da Eletromecânica	40h	40h	80h
	Medidas e Circuitos Elétricos	40h	40h	80h
	Eletrotécnica	40h	40h	80h
	Inversor de Frequência	-	40h	40h
	Instalações Elétricas	-	80h	80h
	Legislação Empresarial e Código do Direito Consumidor	40h	-	40h
	TOTAL	160h	240h	400 h
MÓDULO III Ou 3º ano	Máquinas Elétricas	-	80h	80h
	Desenho Auxiliado por Computador (CAD)	40h	-	40h
	Metrologia	-	80h	80h
	Sistemas Hidropneumáticos	40h	-	40h
	Controladores Lógicos Programáveis (CLP)	40h	-	40h
	Projetos de Instalações Elétricas	-	40h	40h
	Eletrônica Industrial	40h	40h	80h
	TOTAL	160h	240h	400h
TOTAL GERAL DA MATRIZ CURRICULAR		500h	700h	1.200h



PROCESSO N° 122/12

10 .Certificação (fls.120)

Os alunos que concluírem os três semestres, conforme organização curricular e comprovarem a conclusão do Ensino Médio, receberão o diploma de Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio.

11. Critérios de Avaliação (fls. 70)

(...) O rendimento mínimo exigido pela instituição de ensino é de 6,0 (seis vírgula zero), por disciplina e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Estarão sujeitos a Exames Finais, os alunos que apresentarem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média anual até 5,9 (cinco vírgula nove).

12. Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 71.

13. O Plano de Avaliação do curso está anexado às folhas 81.

14. Corpo Docente (fls. 83 a 119)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Alex de Lima e Silva	-Bacharel em Engenharia Industrial Elétrica	-Coordenação de Curso
-Rosiani Cristina Wolter de Araujo	-Bacharel em Administração	-Comunicação Empresarial -Fundamentos de Administração e Economia
-Josemar Luis Felix	-Bacharel em Informática -Especialização em Redes- Serviços e Suporte	-Informática Empresarial
-José Alceu Garcia Junior	-Bacharel em Engenharia Industrial Elétrica -Especialização em Engenharia de Produção	-Eletricidade Experimental -Medidas e Circuitos Elétricos -Instalações Elétricas
Viviane Magas	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Fisioterapia do Trabalho	-Segurança e Saúde Ocupacional
-Atilio Luiz Vittorazzo Junior	-Tecnólogo em Mecânica	-Fundamentos da Eletromecânica -Metrologia -Sistemas Hidro-Pneumáticos
Jonerlam Roberto Carvalho	-Técnico em Eletrotécnica -Tecnólogo em Eletrônica -Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas	-Eletrotécnica -Controladores Lógico Programáveis



PROCESSO N° 122/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-João Augusto Salla	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Máquinas Elétricas -Eletrônica Industrial -Inversor de Frequência
-Eneas de Araujo	-Bacharel em Administração -Bacharel em Direito -Especialização em Direito e Processo Tributário	-Legislação Empresarial e Código do Direito do Consumidor
-Fabiane Helene Valmore	-Tecnólogo em Mecânica, Modalidade Projetos -Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos/Eletromecânica	-Projetos de Instalações Elétricas -Desenho Auxiliado por Computador (CAD) -Desenho Técnico

15. As práticas profissionais estão anexadas às folhas 66.

16. Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 122 a 132 e 217 a 228.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0547/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Albino Pedro Zanatta, licenciado em Matemática; Soraia de Fátima Henriques Saleh, Programa Especial em Formação Pedagógica e como perito João Carlos de Carvalho, bacharel em Engenharia Elétrica, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do referido curso. (fls. 229 a 241)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 536/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e votamos pela autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 122/12

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE